

DECRETO Nº 529 DE 05 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre regra para emissão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para o exercício de atividades relacionadas ao transporte remunerado de bens ou pessoas no âmbito municipal de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o previsto na Lei Federal 9.503/1997 – CTB, Lei Municipal 5.496/1993 e demais normas cabíveis,

DECRETA:

Art. 1º. A emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para as atividades econômicas listadas no Anexo Único deste Decreto fica condicionada à análise e aprovação da documentação do estabelecimento pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD).

Parágrafo único: Concluída a análise e, caso deferida a aprovação da documentação, a CMTU-LD emitirá declaração à Secretaria Municipal de Fazenda, informando que o estabelecimento está apto a solicitar a emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento para o exercício da atividade de transporte remunerado de bens e/ou pessoas.

Art. 2º. Para a aplicação do nível e do tipo de risco definidos no Anexo Único deste Decreto, devem ser observadas as seguintes definições:

I - Quanto ao nível de risco:

a) Atividade de Alto Risco: atividade econômica que somente poderá ser exercida após aprovação prévia da CMTU-LD, mediante análise documental e, se necessário, inspeção preliminar, que ateste a aptidão do estabelecimento para o exercício da atividade.

b) Atividade de Baixo Risco: atividade econômica cujo exercício independe de análise documental ou inspeção prévia pela CMTU-LD.

II - Quanto ao tipo de risco:

a) Atividade de Risco Condicionado: atividade econômica cuja classificação definitiva nos níveis de risco previstos nas alíneas a) e b) do inciso I deste artigo dependerá das respostas a perguntas condicionantes, conforme as características da operação pretendida;

b) Atividade de Risco Sumário: atividade econômica cuja classificação definitiva nos níveis de risco previstos nas alíneas a) e b) do inciso I deste artigo independe de resposta a perguntas condicionantes.

Art. 3º. Caberá à CMTU-LD assegurar em seus canais de atendimento, os meios procedimentais necessários à adequação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1036, de 16 de agosto de 2016.

Londrina, 05 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Fabricio Pires Bianchi, Diretor(a) Presidente

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 529, DE 05 DE MAIO DE 2025						
ATIVIDADE ECONÔMICA		NÍVEL DE RISCO			TIPO DE RISCO	VALIDADE DA LICENÇA
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	BAIXO	MÉDIO	ALTO		
4923001	Serviço de táxi	Não enquadrável	Não enquadrável	SIM	SUMÁRIO	1 ano
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não enquadrável	Não enquadrável	SIM	SUMÁRIO	1 ano
4924800	Transporte escolar	Não enquadrável	Não enquadrável	SIM	SUMÁRIO	6 meses
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Não enquadrável	Não enquadrável	SIM	SUMÁRIO	1 ano
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (motorista de aplicativo)	Não enquadrável	Não enquadrável	SIM	SUMÁRIO	1 ano
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Se NÃO p/ CCM1	Não enquadrável	Se SIM p/ CCM1	CONDICIONADO	1 ano
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Se NÃO p/ CCM2	Não enquadrável	Se SIM p/ CCM2	CONDICIONADO	1 ano
5320202	Serviços de entrega rápida	Se NÃO p/ CCM3	Não enquadrável	Se SIM p/ CCM3	CONDICIONADO	6 meses
CONDICIONANTES (Perguntas cuja resposta implica no nível de risco da atividade)						
CCM1	O serviço será executado por veículo de frete ou à aluguel estacionado em ponto fixo regulado pela CMTU?					
CCM2	Trata-se de central de moto-táxi?					
CCM3	O serviço será executado com o uso de motocicletas (moto-frete)?					

DECRETO Nº 535 DE 07 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 227, de 20 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 13.869/2024 e no processo SEI n.º 51.001195/2024-95,

DECRETA:

Art. 1.º Os membros designados no item 2, alínea a), inciso I do Artigo 1.º do Decreto n.º 227, de 20 de fevereiro de 2025, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - Gestão 2025-2027, passam a ser os seguintes:

“Art. 1.º (...)

I- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes do Setor Produtivo (...)

2. APL TIC

Titular: Gilmar Machado

Suplente: Renan Perez Colucci

Titular: Lacier da Costa Dias Junior

Suplente: Alexandro Zava

(...)”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 545 DE 09 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de Parcelamento do Solo do Lote de terras sob nº 02, da subdivisão do Lote nº 1-2-3, da subdivisão do Lote nº 255-A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que constam nos processos SEI nº 19.021.055987/2024-65 e 19.021.064525/2025-10 ,

DECRETA:

Art.1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável ao Licenciamento Urbanístico para fins de parcelamento do solo do Lote de terras sob nº 02, da subdivisão do Lote nº 1-2-3, da subdivisão do Lote nº 255-A, situado na Gleba Jacutinga, neste Município, projeto aprovado em 11/04/2025 sob nº de ordem 40, na forma do disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo aprovado no SEI nº 19.021.055987/2024-65 , e em conformidade com a Declaração nº 01/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, após análise dos órgãos competentes.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 550 DE 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terras para fins de desapropriação ou doação, destinada à consecução e pavimentação do prolongamento da Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.021.044148/2024-11 e demais relacionados,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação, destinada à consecução e pavimentação do prolongamento da Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras, contendo 771,87 m2, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição no P1, deste segue na divisa com a Estrada, no Az. 102° 35' 13" e 75,90m, até o P2, deste segue na divisa com o Lote 71-A, no Az 181° 07' 32" e 10,25m, até o P3, deste segue na divisa com o Lote 71/B-1, nos seguintes azimutes e distâncias: desenvolvimento de 32,23m e raio de 1360,14m, até o P7, Az 281°54' 36"e 43,56m, até o P6, deste segue na divisa com o Lote 70-A, no Az 1° 07' 32" e 10,78m, até o P1, ponto inicial desta descrição (descrição conforme memorial descritivo 788/2024).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado ou doado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina e destinado à consecução e pavimentação do prolongamento da Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de maio de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 553 DE 12 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Institui e nomeia o Comitê Minicipal e Comitê Local, para atender às exigências do Programa da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, Programa Caixa D'água Boa, Fase VI (2023/2024).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais; considerando o processo SEI nº 61.003605/2023-32, e

Considerando a adesão do Município ao Programa Caixa D'água Boa, do Programa Nossa Gente Paraná, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 17734, de 29 de outubro de 2013;